



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

LEI Nº 1366, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 18 / 01 / 2018

ATÉ 31 / 12 / 2018

Julio Cezar Aimi
Técnico em Informática

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público, e com as funções, carga horária e salários mensais a seguir descritos:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO/ PADRÃO
Operador de Máquinas	02	40 horas semanais	R\$ 1.618,46 Padrão V

Art. 2º - Os deveres e atribuições do cargo de Operador de Máquinas de que trata o art. 1º constam no Anexo Único da Lei nº 02, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 3º - O salário mensal especificado no art. 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25 de agosto de 1993, no que couber.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata esta Lei e vedação de recontração constante no art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação do cargo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.



LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Éder Marasca

Diretor - Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 1359, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1359, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Porto Mauá instituiu através da Lei nº 02 de 05 de janeiro de 1993, a criação do cargo de Operador de Máquinas, com as atribuições e deveres do respectivo cargo. Através da Lei nº 430, de 27 de dezembro de 2001 e Lei nº 1030, de 14 de fevereiro de 2012, adequou cargos e salários.

Ocorre que na última semana do mês de dezembro de 2017, três operadores de máquinas solicitaram exoneração do cargo em virtude de aposentadoria, o que dificulta consideravelmente as atividades das secretarias de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito e Agricultura e Meio Ambiente.

Neste período foi realizado a readequação de atividades em virtude do quadro existente, mas com demanda crescente de serviços se torna imprescindível e extremamente necessária a substituição por este período, em virtude da continuidade das atividades desenvolvidas no atendimento as obras públicas e serviços diversos.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da aprovação da contratação para os cargos de Operadores de Máquinas, contamos com o habitual apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

